



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2024, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Izalci Lucas

13 de maio de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2024, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária Itumbiara, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 254, de 2024, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária Itumbiara, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Devido à não instalação da CCDD e nos termos do art. 48, incisos VIII e X, do Risf, a Presidência despachou a matéria a esta CCT, em decisão terminativa. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 254, de 2024, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 254, de 2024, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária Itumbiara, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****10ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | |
|---|--|--------------------------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| CONFÚCIO MOURA | | 1. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE |
| EFRAIM FILHO PRESENTE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | | 3. VAGO |
| MARCOS DO VAL | | 4. VAGO |
| ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE | | 5. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | |
|--|--|-----------------------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| FLÁVIO ARNS PRESENTE | | 1. CID GOMES |
| DANIELLA RIBEIRO | | 2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO PRESENTE | | 3. LUCAS BARRETO |
| CHICO RODRIGUES PRESENTE | | 4. NELSON TRAD |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | | |
|---|--|--|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE | | 1. CARLOS PORTINHO |
| DRA. EUDÓCIA PRESENTE | | 2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE |
| IZALCI LUCAS PRESENTE | | 3. HERMES KLANN |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | |
|--|--|-------------------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| TERESA LEITÃO PRESENTE | | 1. RANDOLFE RODRIGUES |
| BETO FARO PRESENTE | | 2. PAULO PAIM PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | | 3. WEVERTON |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | |
|---|--|-------------------------------------|
| TITULARES | | SUPLENTES |
| DR. HIRAN | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO PRESENTE | | 2. DAMARES ALVES PRESENTE |

Não Membros PresentesPROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2 a 5 e 8 a 24 nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|------------------|---|------------|------------|------------------|
| CONFÚCIO MOURA | | | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 3. VAGO | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 4. VAGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 5. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| FLÁVIO ARNS | | | | 1. CID GOMES | | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | X | | |
| VANDERLAN CARDOSO | X | | | 3. LUCAS BARRETO | | | |
| CHICO RODRIGUES | | | | 4. NELSON TRAD | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DRA. EUDÓCIA | X | | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 3. HERMES KLANN | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| TERESA LEITÃO | X | | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | | | |
| BETO FARO | X | | | 2. PAULO PAIM | X | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 3. WEVERTON | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN | | | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | | | |
| HAMILTON MOURÃO | | | | 2. DAMARES ALVES | X | | |

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

**Senador Hamilton Mourão
Presidente**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 13/05/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 254/2024)

NA 10ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 46/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2º, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

13 de maio de 2026

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática